



## LEI Nº. 039/2019

**Súmula:-** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 150, de 21 de dezembro de 2018), como segue:-

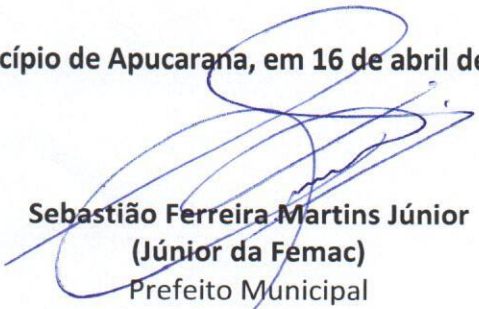
<b>14 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.244.0019.2.026.000 – Subvenções a Entidades Assistenciais</b>	
<b>Fonte de Recursos: 939 – Bloco de Financiamento de Proteção Social</b>	
3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

<b>14 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>14.242.0019.2.032.000 – Proteção Social de Alta Complexidade</b>	
<b>Fonte de Recursos: 939 – Bloco de Financiamento de Proteção Social</b>	
(499) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100.000,00
(500) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de abril de 2019.

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal